



EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº. 0030412.2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030412.07-2019

A Secretaria Municipal da Educação do Município de Uruoca, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº. 014/2020 torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal 5.450, de 31 de maio de 2005, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, além do disposto no presente Edital e seus anexos.

4. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAS PERMANENTE E UTENSILIOS DE COZINHA DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA DE E.F. DONA ALCIDIA SALES E DA ESCOLA M.T.I.E.F. DIVA MARQUES VIANA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICIPIO, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

5.1. O Edital está disponível gratuitamente no sítio www.tce.ce.gov.br ou no portal www.bll.org.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no endereço eletrônico www.bll.org.br

6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12 DE MAIO DE 2020 ÀS 09H00MIN

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25 DE MAIO DE 2020 ÀS 08H30MIN

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25 DE MAIO DE 2020 ÀS 09H00MIN

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000

Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br Email: seafin.uruoca@gmail.com



6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, na Rua João Rodrigues, 173, Uruoca-CE, CEP: 62.460-000, destinada ao Setor da Comissão Permanente de Licitação.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregoão e o nome do órgão.

7.3. Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, das 08:00h às 12:00h às (de acordo com Decreto nº. 014/2020).

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes da Dotação orçamentária: 0808.12.361.0040.2.031 – FUNDEB- Ensino Fundamental -40% e Elemento de Gasto: 3.3.90.30.00- Material de Consumo e 4.4.90.52.00 – Material Permanente

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no endereço eletrônico www.bll.org.br

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. O lote será de ampla disputa. Será garantida aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014.

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, deverão declarar junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.



9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.5.9. Cujo estatuto ou contrato social não inclua no objetivo social da empresa atividade compatível com o objeto do certame.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.1.1. O campo "esclarecimento" poderá ser utilizado a critério do licitante.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

12. DA ETAPA DE LANCES:

12.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

12.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000

Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br Email: seafin.uruoca@gmail.com



- 12.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 12.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 min (quinze minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 min (dez minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.7. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 min (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 min (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 12.10. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 12.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade competente;
- 12.13. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 12.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



12.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.20. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

12.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

12.26.1. No país;

12.26.2. Por empresas brasileiras;

12.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



12.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.28.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.29 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE:

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir de sua convocação, o arrematante deverá:

13.2.1. Encaminhar no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o e-mail pmlicitacao@hotmail.com, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance.

13.2.2. Remeter, em conformidade com o item 7 deste edital, o original da proposta escrita com os documentos de habilitação, em até 48 horas.

13.2.3. Será recebida a documentação PREFERENCIALMENTE em CÓPIA AUTENTICADA DIGITAL desde que assinado por autoridade certificadora devidamente licenciada pelo ICP-BRASIL (INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA), nos termos da Medida Provisória Nº2.200-2/01, ocasião em que a documentação poderá ser enviada somente por e-mail com ulterior confirmação da autenticidade pelo pregoeiro.

13.2.4. O licitante que efetuar a entrega da proposta escrita e, quando for o caso, os seus anexos, em conformidade com o item 7 deste edital e no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, fica dispensado de enviá-la por e-mail.

13.3. O envio da documentação por meio eletrônico não prescinde a entrega desta por escrito, cuja postagem deverá ser comprovada, sempre que solicitado, por meio de instrumento capaz de identificar a hora e data de envio ou permitir seu rastreamento via internet.



13.4. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação do licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL:

14.1. A proposta deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, sendo uma original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II deste Edital, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações dos serviços, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na cláusula "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" deste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO:

15.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1.1. Registro comercial quando se tratar de Empresa Individual;

15.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado quando se tratar de Sociedades Comerciais.

15.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando se tratar de sociedades por ações.

15.1.4. Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício quando se tratar de Sociedades civis.

15.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, quando se tratar de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

15.1.6. Cédula de identidade do titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;

15.1.7. Alvará de funcionamento;

15.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

15.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;



15.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive os débitos relativos ao INSS;

15.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

15.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado.

15.3.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

15.3.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação.

15.3.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

15.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional – CRP.

15.5. DA REGULARIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL:

15.5.1. O licitante deverá apresentar documento, relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme **Anexo III** - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

15.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:



15.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.6.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.6.5. Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

15.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES:

15.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO por lote, observadas todas as condições definidas neste Edital.

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

16.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente **inexequíveis**.



16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço pmulicitacao@hotmail.com, informando o número deste pregão no sistema da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** e o Órgão interessado.

17.1.1. As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail.

17.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Uruoca, na Rua João Rodrigues, 173, centro, Município de Uruoca-CE, CEP: 62.460-000, até as 17:30, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregão e o pregoeiro responsável.

17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, e à autoridade competente, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 04 (quatro) horas úteis depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas no endereço constante no subitem 7.1. deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contra razões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação conforme o subitem 18.1 deste Edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.



18.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no subitem 5.1. deste Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

19.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

19.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, incidirá multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

20.3. Em caso de o vencedor recusar-se a assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, incidirá multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, sem prejuízo das sanções previstas no item 20.1.



20.4. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

21. DA CONTRATAÇÃO:

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura do Município de Uruoca-CE.

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000

Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br Email: seafin.uruoca@gmail.com



22.8. O pregoeiro e a equipe de apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, devendo OBRIGATORIAMENTE toda a documentação apresentada em processo de fotocópia ser AUTENTICADA em Cartório, preferencialmente por via eletrônica.

22.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Uruoca-CE.

22.14. Toda documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 15.6.5. deste edital.

23. DOS ANEXOS:

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

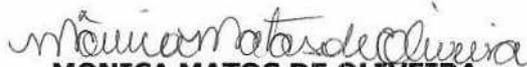
ANEXO II – CARTA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Uruoca-CE, 08 de maio de 2020.


ALAINÉ ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA
PRESIDENTE/PREGOEIRO


MONICA MATOS DE OLIVEIRA

MEMBRO/APOIO


MARIA DO SOCORRO CARDOZO VITORINO COSTA

MEMBRO/APOIO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

2. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, MATERIAS PERMANENTE E UTENSILIOS DE COZINHA DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA DE E.F. DONA ALCIDIA SALES E DA ESCOLA M.T.I.E.F. DIVA MARQUES VIANA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICIPIO, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com a forma de fornecimento PARCELADA.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A presente aquisições justificam-se visto que estas serão destinadas a equipar as novas estruturas das escolas E.F. Dona Alcídia Sales e M.T.I.E.F. Diva Marques Viana, ofertando um ambiente adequado a melhoria da qualidade do ensino no Município de Uruoca-CE.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

A empresa a ser contratada, deverá fornecer os materiais conforme descrito da planilha abaixo:

LOTE I: INFORMÁTICA/ELETRÔNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1.	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I5 8GB HD1TB DESEMPENHO 522 AR (ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MICROCOMPUTADOR COMPLETO, DESKTOP, MONITOR 21,5", MOUSE USB E TECLADO USB , MEMORIA RAM SUPERIOR A 4GB, DDR4, HD MINIMO 500GB, PROCESSADOR SUPERIOR A 4 NUCLEOS, CAIXA 1.0 UNIDADE)	UND	25
2.	CAIXA DE SOM ATIVA COM ALTO-FALANTE DE 15 E DRIVER DE TITÂNIO. AMPLIFICADOR COM POTÊNCIA DE 200W RMS E RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 70HZ A 20 KHZ . POSSUI SUPORTE PARA PEDESTAL E PONTOS PARA FLY. ENTRADA USB PARA MP3 E ENTRADAS DE LINHA E MICROFONE. EQUALIZADOR GRÁFICO DE 5 BANDAS. CONTROLE DE GANHO INDEPENDENTE PARA ENTRADA DE LINHA E MICROFONE, CONTROLE DE VOLUME GERAL. DISPLAY LCD PARA UNIDADE USB.	UND	02
3.	ESTABILIZADOR DE ENERGIA , POTENCIA NOMINAL MINIMA 700VA, TENSAO SAIDA 115V, TENSAO ENTRADA 110/220V, 06 TOMADAS, PADRAO NBR 14136.	UND	35

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000
Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br Email: seafin.uruoca@gmail.com



4.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER (ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO LASER, RESOLUÇÃO IM- PRESSÃO 1200 X 1200, VELOCIDADE IMPRESSÃO 20, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220, VELOCIDADE MODEM 14,4, RESOLUÇÃO SCANNER 600 X 600, CARACTE- RÍSTICAS ADICIONAIS FUNÇÃO REDISCAGEM AUTOMÁTICA , GAVETA P/ 50 FOLHAS).	UND	03
5.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA WIRELESS COM CABO (ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO IM- PRESSÃO JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 2.400 X 1.200 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V, VELOCIDADE MODEM 33.6, VELOCIDADE IMPRESSÃO , PRETO E BRANCO18, VELOCIDADE IMPRESSÃO COLORIDA 16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SERVI- DOR IMPRESSÃO DE 200M, CONECTOR DE INTER-NET, ADA).	UND	03
6.	SISTEMA MICROFONE SEM FIO UH-08MM DUPLO DE MÃO (ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTARE: 52 FREQUÊNCIAS UHF, DUPLO CANAL DE TRANSMISSÃO, BAIXO RUÍDO DE MANUSEIO, SISTEMA MULTI FREQUENCIAL, DISPLAY DIGITAL, MICROFONE DINÂMICO, FUNCIONAMENTO COM 2 PILHAS AA, DIVERSITY COM 2 ANTENAS BOOSTER DE RECEPÇÃO, SAÍDA DE ÁUDIO BALANCEADA XLR E NÃO BALANCEADA P10 SISTEMA MÃO, ALCANCE MÉDIO: 100 MTS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 HZ ~ 15 KHZ (+- 3 DB), RELAÇÃO SINAL - RUÍDO: 98DB, T.H.D.: 0,1%, NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO: XLR: -30 DBV, P10: -8DBV, ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: +- 15KHZ, CONEXÃO DE SAÍDA: XLR BALANCEADA P10 E NÃO BALANCEADA, FAIXA DE PORTADORA DE RF: 643,50 ~661,40 MHZ FAIXA DE OPERAÇÃO: 100M SOB CONDIÇÕES TÍPICAS, RESPOSTA EM FREQUÊNCIA DE ÁUDIO: 40 A 15.000 HZ, +- 3 DB, REJEIÇÃO DE IMAGEM: 60 DB TÍPICO, REJEIÇÃO A ESPÚRIOS: > 60 DB TÍPICO, DISTORÇÃO DO SISTEMA (REFERENTE A +- 15 KHZ DE DESVIO, MODULAÇÃO A 1 KHZ): 0,1% DE T.H.D. TÍPICO, SENSIBILIDADE: -109 DB PARA 12 DB SINAD TÍPICO), CONTENDO: 1 RECEPTOR SEM FIO COM 2 ANTENAS, 2 MICROFONES DE MÃO, 1 CABO P10/P10, 1 FONTE DE ENERGIA BIVOLT, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, 1 CERTIFICADO DE GARANTIA.	UND	02
7.	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL COREI3 6ª GERAÇÃO I3-6006U. MEMÓRIA RAM 4GB, HD DDR3 500 GB,TELA 14 POLEGADAS LED (ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: NOTEBOOK, RESOLUÇÃO 1366X768, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME, PROCESSADOR VELOCIDADE 2.0 GHZ, MEMÓRIA CACHE 3 MB, LEITOR DE CARTÃO (SD, SDHC, SDXC,MMC), PLACA DE REDE 100/1000M, CONEXÕES 2X USB 3.0, 1X USB TIPO C, HDMI RJ -45, CAIXA 1.0 UNIDADE).	UND	02
8.	PROJETOR DE MÍDIAS (DATA SHOW) 3200 LUMENS ANSI (ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PROJETO MULTIMÍDIA, DISTÂNCIA MÍNIMA TELA 0,84M, DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO; 1,2 M-10 M, VOLTAGEM 220 VOLTS, FREQUÊNCIA DE SINCH 15 KHZ A 100 KHZ, SINCV: 50 HZ A 85 HZ, QUANTIDADE ENTRADA RGB 2, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO MÍNIMO 2, TAXA DE PROJEÇÃO: 1,95 (ZOOM MÍNIMO) A 2,15 (ZOOM MÁXIMO), TIPO PORTÁTIL C/BOLSA TRANSPORTE E CONTROLE REMOTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ZOOM OPTICO, TIPO PROJEÇÃO FRONTAL/RETROPROJEÇÃO/TETO, RESOLUÇÃO NATIVA SVGA 800 X 600).	UND	02

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Urucoca-CE • CEP: 62460-000

Telefone (88) 36481078 • www.urucoca.ce.gov.br Email: seafin.urucoca@gmail.com



LOTE II: MOBILIARIO GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1.	ARQUIVO 04 GAVETAS ARQUIVO; DE AÇO; MEDINDO (1335 X 460 X 715) MM , COM TOLERANCIA DE +/- 5%; TIPO VERTICAL, COM 04 GAVETAS, TAMANHO OFICIO, COM SUPORTE PARA PASTAS SUSPENSAS; CONTENDO CARRINHOS TELESCOPICOS PARA AS GAVETAS; PUXADORES E FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTANEO; SUA ESTRUTURA SERA DE MOVEL RIGIDO; COM CHAPAS EM ESPESSURA MINIMA DE N. 22; AS FOLHAS DE AÇO DEVERÃO TER TRATAMENTO DE FOSFASTIZACAO E ANTIOXIDACAO; ACABAMENTO EM PINTURA SINTETICA; NA COR CINZA.	UND	02
2.	APARELHO DE DVD (ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: LEITORA DVD, CD, CD-R/RW, MP3, WMA, CD-DA, VOLTAGEM 220 VOLTS, ENTRADA USB, CONTROLE REMOTO, MECANISMO CARREGAMENTO BANDEJA).	UND	02
3.	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO COM 03 GAVETAS , 06 PORTAS, SENDO 03 COM VIDRO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E UTENSÍLIOS, ALTURA: 1,94M, LARGURA: 1,20M, PROFUNDIDADE: 0,30M.; PESO 54,0 KG; COR BRANCA; MATERIAL: AÇO	UND	03
4.	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL , CICLO FRIO 12.000 BTUS, CONTROLE REMOTO SEM FIO, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA 220 V, INVERTER, CLASSIFICAÇÃO "A" DO INMETRO, SERPENTINA DE COBRE. GARANTIA TOTAL. 01 ANO.	UND	25
5.	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS 3 PRATILHEIRA 1700X700X350 ARMÁRIO AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL, GALVANIZADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA MARTELADA, COR CINZA, QUANTIDADE PORTAS 2, TIPO FIXAÇÃO PORTAS COM DOBRADIÇAS, CARACTERÍSTICA PORTAS COM CHAVE E PUXADOR, QUANTIDADE PRATELEIRAS3, ALTURA 1,50, LARGURA 0,90, PRO-FUNDIDADE 0,35).	UND	10
6.	BEBEDOURO INDUSTRIAL PISO 200 LITROS EM INOX COM 4 TORNEIRAS CAPACIDADE DE 200 LITROS NO RESERVATÓRIO. ATENDE ATÉ 400 PESSOAS/HORA. REFRIGERAÇÃO DE 300 L/H. 04 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS (2 TORNEIRAS CROMADAS PARA COPOS ENTRADA DE 1/2 - 2 VÁLVULA JATO 13 CM CROMADA ENTRADA DE 1/2). APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM P.P (POLIPROPILENO), ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA E MATERIAL ATÓXICO. ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. BOIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DE ÁGUA. GÁS ECOLÓGICO R 134 A. MOTOR HERMÉTICO. TENSÃO 220V. UNIDADE CONDENSADORA DE 1/5 HP. TOMADA DE 3 PINOS. MEDIDAS: ALTURA MÍNIMA 1400 MM, LARGURA MÍNIMA 810 MM, PROFUNDIDADE MÍNIMA 945MM. REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA. FILTROS: PPF-5 RETER PARTÍCULAS SÓLIDAS MAIORES, COMO AREIA OU PEDRA. T33 FILTRO COM CARVÃO ATIVADO, COM A FUNÇÃO DE REDUZIR O TEOR DE SABORES E ODORES DESAGRADÁVEIS. PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 50 KG. APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO DO BEBEDOURO E FILTRO. GARANTIA 12 MESES	UND	02

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000

Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br Email: seafin.uruoca@gmail.com



7.	BEBEDOURO DIMENSÕES APROXIMADAS: 42CM DE ALTURA, 28CM DE LARGURA, BANDEJA COLETORA DE ÁGUA, UMA TORNEIRA DE ÁGUA GELADA, UMA TORNEIRA DE ÁGUA NATURAL, CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA ELÉTRICA DO INMETRO, COMPACTO DE MESA, COMPRESSOR HERMÉTICO, 220V, GARRAÇÃO DE 20 LITROS, COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA E FORNECIMENTO DE ÁGUA DE 3,5 L/H, NBR-13972, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	02
8.	KIT DE MESA E CADEIRA ESCOLAR EM POLIPROPILENO TAMPO DA MESA E ASSENTOS NA COR AZUL, MESA CARTEIRA MEDINDO: 72CM DE ALTURA X 60CM DE LARGURA X 40CM DE PROFUNDIDADE. CADEIRA MEDINDO: ASSENTO 40CM LARGURA X 38CM DE PROFUNDIDADE, ENCOSTO: 40CM LARGURA X 19CM DE ALTURA, ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO 42CM, ALTURA DO CHÃO AO FIM DO ENCOSTO 72CM. ESTRUTURA DE FERRO CONFECCIONADAS EM TUBO INDUSTRIAL 20 X 20 MM. SOLDA ELETRÔNICA MIG. TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO. PINTURA EPÓXI-PÓ NA COR PRETA.	UND	180
9.	LONGARINA 04 LUGARES CADEIRA ISO - TIPO PARA 04 LUGARES; SEM BRAÇOS; COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADA ANATOMICAMENTE; DIMENSÕES DO ENCOSTO 400 X 350 MM. - L X A - E ASSENTO 420 X 460 MM - P X L - ESTRUTURA DA LONGARINA DE SEÇÃO; RETANGULAR DUPLA 3 MM. DE PAREDE - COM REFORÇO INTERNO EM TUBO 7/8" - BASE LATERAL RETANGULAR OBLONGA; DUPLA - COM PÉS NO PADRÃO - DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXAÇÃO - COM 02 FUIROS DE 0,02 MM; GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI; NA COR PRETO; COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	04
10.	CADEIRA DE POLIPROPILENO NA COR BRANCA. SEM BRAÇO. MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE MÍNIMA SUPORTADA: 120 KG. COR: BRANCA. LARGURA (CM) 43, ALTURA (CM) 89, COMPRIMENTO (CM) 51. PRODUTO ADITIVADO COM ANTI-UV. CERTIFICADA PELO INMETRO. GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	200
11.	CADEIRA COM BASE FIXA , 4 PÉS DE FERRO ASSENTO E ENCONTRO ESTOFADO COM ESPONJA D23 SEM BRAÇO CADEIRA FIXA, MATERIAL ASSENTO ESPUMA POLIURETANO INJE-TADO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO COURVIM 0,8MM, DENSIDADE ESPUMA ASSENTO E ENCOSTO MÉDIA, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA ELETROTÁTICA EPÓXI-PÓ, TIPO BASE FIXO, TIPO ENCOSTO INTERLIGADO AO ASSENTO POR TUBO DE AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BRAÇOS, ASSENTO/ENCOSTO PERFIL PVC SEMI-RÍGIDO, TIPO PÉ PALITO EM AÇO 7/8 COM SAPATAS DESLIZANTES) NA COR VERMELHO.	UND	20
12.	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA COM BRAÇO (ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CADEIRA, BASE GI-RATÓRIA, ESTILO SECRETARIA, REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO, ENCOSTO COM ESPUMA INJE-TADA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE)	UND	02

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000

Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br Email: seafin.uruoca@gmail.com



13.	CONJUNTO DO PROFESSOR (MESA E CADEIRA): MESA: CAPACIDADE: 1 USUÁRIO. LARGURA TOTAL: 1,00M. PROFUNDIDADE TOTAL: 0,50M. ALTURA: 6=0,76M, MEDIDA DO TAMPO SUPERIOR: 1,00M X 0,50M. MEDIDA DOS TAMPÓS INFERIORES: 0,90M X 0,25M. CONFECÇÃO TAMPO: EM MDF 18MM COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO. BORDAS DO TAMPO: EM PVC TIPO "T" COLORIDO. CONFECÇÃO DA ESTRUTURA: EM TUBO QUADRADO 25X25X1,20MM DE AÇO CARBONO. PINTURA DA ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CADEIRA: CAPACIDADE: 1 USUÁRIO. LARGURA TOTAL: 0,43M. PROFUNDIDADE TOTAL: 0,48M. ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO: 6=0,46M. MEDIDA DO ASSENTO 0,37M X 0,33M (RETO) MEDIDA DO ENCOSTO 0,37M X 0,20M CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM MDF 9MM COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO. BORDAS DO ASSENTO E ENCOSTO: CRU, SOMENTE LIXADAS. CONFECÇÃO DA ESTRUTURA: EM TUBO REDONDO 7/8"X1,06MM DE AÇO CARBONO. PINTURA DA ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	UND	10
14.	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO, ACENDIMENTO MANUAL, GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, FOGÃO PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, REGISTRO ALTA PRESSÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ QUE RESISTE ALTAS TEMPERATURAS, QUEIMADORES DUPLOS, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, FORNO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA. PREPARADO PARA GÁS GLP. ALTA PRESSÃO DIMENSÕES DO FOGÃO: (ALT.XLARG.XPROF.) 800X110X130.	UND	02
15.	FORNO MICRO-ONDAS 32L (ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: FORNO MICROONDAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 32L, COMPRIMENTO 43CM, LARGURA 54,70CM, ALTURA 32,70CM, POTÊNCIA 900W, VOLTAGEM 220VOLTS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RELÓGIO.	UND	02
16.	FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE DE 530 LITROS. 2 PORTAS (ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: FREEZER, TIPO HORIZONTAL, ALTURA 96 CM, LARGURA 148 CM, PROFUNDIDADE 78 CM, QUANTIDADE TAMPAS 2, SISTEMA DEGELO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TEMPERATURA OPERAÇÃO DE 0 °C A -25 °C, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RODÍZIOS FIBRA)	UND	03
17.	GELADEIRA DUPLEX, FROST FREE, DE APROXIMADAMENTE 411 LITROS, DUPLO GAVETÃO DE FRUTAS E VERDURAS; PORTA OVOS INTERNO E REMOVÍVEL, PORTA E GABINETE EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES APROXIMADAS: (AXLXP) 1850 X 698 X 698 (VARIAÇÃO DE ATÉ 05 CM), COR: BRANCA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A" NO CONSUMO DE ENERGIA, COM CERTIFICAÇÃO., 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, SELO PROCEL.	UND	02
18.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: MATERIAL EM AÇO INOX-GABINETE EM AÇO INOX-CORPO E COPO EM INOX-CAPACIDADE PARA 6 LITROS-COPO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS-COPO MONO BLOCO, SEM SOLDA EM AÇO INOX-SISTEMA DE SEGURANÇA PÉS ANTI-DESLIZANTE-VOLTAGEM 220V - POTÊNCIA 665W-CERTIFICADO PELO INMETRO -SELO PROCEL-GARANTIA: 1 ANO	UND	02
19.	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 3 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR, 02 LITROS, COPO POLIPROPILENO, 220V, COR BRANCA.	UND	02
20.	MESA NO FORMATO RETANGULAR CONFECIONADO EM MDF COM 2 GAVETAS E CHAVE BORDAS DE COMPRIMENTO DE 1,20 POR 0,60CM DE LARGURA E 15MM DE ESPESSURA E PÉS DE FERRO.	UND	06



21.	MESA PARA MICROCOMPUTADOR CONFECCIONADA EM MELAMÍNICO 18 MM COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC, TAMPOS FIXADOS SOBRE OS PÉS, ESTRUTURA EM TUBO, COM SAPATAS NIVELADORAS, SEM GRADE APARADORA DE PAPEL.	UND	16
22.	MESA PARA REUNIÃO NO FORMATO RETANGULAR EM MDF E BORDAS DE BORRACHA COM MEDIDA 2M DE COMPRIMENTO POR 1,20M DE LARGURA E ESPESSURA DE 15MM COM PÉS DE FERRO. MESA PARA REUNIÃO-PADRÃO 250, TAMPO CONFECCIONADO EM MDF, DIMENSÕES: 2,50M X1,10M, 0,74M ALTURA, 25MM ESPESSURA, VARIAÇÃO DE 10,01 A 15% PARA MAIS, FORMATO OVAL, COR ARGILA NO TAMPO, VERDE NO PAINEL FRONTAL E CINZA-GRAFITE NAS PEÇAS METÁLICAS, REVESTIMENTO EM LAMINADO MELA-MINICO, ESTRUTURA EM AÇO, PAINEL FRONTAL EM MDF, NR 17, NBR 13966/2008, UNIDADE 1.0.	UND	03
23.	MESA QUADRADA NA COR BRANCA. LARGURA: 70,00CM, ALTURA: 70,00CM, PROFUNDIDADE: 70,00CM. FABRICADA EM POLIPROPILENO. CERTIFICADA PELO INMETRO. GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	50
24.	SUPOORTE PARA CPU: SUPORTE PARA CPU EM MELAMINA, NA COR AZUL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,45X0,28X0,10.	UND	16
25.	TV 32 POLEGADAS LED (ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: APARELHO DE TELEVISAO, LED 32", COLORIDA, FULL HD, CONTROLE REMOTO, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, ENTRADA USB, NO MÍNIMO 2 ENTRADAS HDMI, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA DE AUDIO E VIDEO DISPONÍVEIS PARA COMPUTADORES E LAPTOPS, DISPONIBILIDADE PARA RECONHECIMENTO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, SISTEMA DE AUDIO: ESTEREO, SAP, SELO PROCEL A, 220 VOLTS OU BIVOLT, GARANTIA EXPRESSA MÍNIMA DE 1 ANO, CAIXA 1.0 UNIDADE)	UND	06
26.	SMART TV LED 40" TELEVISAO- (ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: A CORES, TELA DE LED, DE NO MÍN. DE 40 POLEGADAS, FULL HD, PROPORÇÃO DA IMAGEM 16:9, COM RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080P, DIAGONAL VISUAL DE NO MÍNIMO DE 100CM, FUNÇÕES: SMART TV COM WI-FI INTEGRADO, CONEXÃO BLUETOOTH CONEXÕES DE ENTRADA/SAÍDA MÍNIMAS: 01 ENTRADA HDMI, 02 ENTRADA ETHERNET LAN E 01 ENTRADA USB, SAÍDA DIGITAL OPTICA, COM RECEPTOR PARA NO MÍNIMO 121 CANAIS, ANTENA, TV A CABO, SISTEMA DE CORES PAL-M, PAL-N, NTSC, CONTROLE REMOTO PADRÃO, VOLTAGEM BIVOLT, CONSUMO APROXIMADO 0,20KWH/MES, MEDINDO APROXIMADAMENTE NO MÍNIMO 900X510X19MM, PESANDO NO MÁXIMO COM SUPORTE 11KG, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, MANUAL EM PORTUGUÊS, FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO	UND	02

LOTE III: UTENSÍLIOS DE COZINHA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1.	ABRIDOR DE LATAS MANUAL , ESTRUTURA REFORÇADA, EM INOX. DIMENSÃO: 4,7 X 14,4 X 2,5CM.	UND	05
2.	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO N°6 FABRICADO EM ALUMÍNIO POLIDO, DESIGN RETANGULAR, COM ALÇAS RESISTENTES NAS LATERAIS, PARA USO EM FORNOS A GÁS E ELÉTRICO. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA RELATIVAS À FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO. DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA	UND	06



	EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL. DIMENSÕES: Nº6 (MÉDIA): COMPRIMENTO: 50CM; LARGURA: 35CM; ALTURA: 7CM E ESPESSURA: 2,5MM.		
3.	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO Nº7 FABRICADO EM ALUMÍNIO POLIDO, DESIGN RETANGULAR, COM ALÇAS RESISTENTES NAS LATERAIS, PARA USO EM FORNOS A GÁS E ELÉTRICO. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: OS PRODUTOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA RELATIVAS À FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO. DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL. DIMENSÕES: Nº7 (GRANDE): COMPRIMENTO: 60CM; LARGURA: 40CM; ALTURA: 8CM E ESPESSURA: 2,5MM	UND	06
4.	BACIA PLÁSTICA FABRICADO EM POLIPROPILENO, DESIGN REDONDO COM FINALIDADE DE ARMAZENAR ALIMENTOS OU UTENSÍLIOS. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS PARA CONTATO COM ALIMENTOS, SEIS MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL. CAPACIDADE: 12L.	UND	06
5.	BACIA PLÁSTICA FABRICADO EM POLIPROPILENO, DESIGN REDONDO COM FINALIDADE DE ARMAZENAR ALIMENTOS OU UTENSÍLIOS. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: OS PRODUTOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS PARA CONTATO COM ALIMENTOS. SEIS MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL. CAPACIDADE: 17L.	UND	06
6.	BACIA PLÁSTICA FABRICADO EM POLIPROPILENO, DESIGN REDONDO COM FINALIDADE DE ARMAZENAR ALIMENTOS OU UTENSÍLIOS. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: OS PRODUTOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS PARA CONTATO COM ALIMENTOS, SEIS MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL. CAPACIDADE: 30L.	UND	06
7.	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL COMPOSTO POR CANEÇÃO DE ALUMÍNIO REFORÇADO, E ALÇAS DE ALUMÍNIO FUNDIDO, COM SUPORTE PENEIRA PARA FÁCIL MANEJO E TAMPA TAMBÉM DE ALUMÍNIO. EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL, COM PEGADOR NO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO, ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 3MM; NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO, EM VIGOR NA DATA DO EDITAL. DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL. CAPACIDADE: 30L.	UND	03
8.	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA EM VIGOR NA DATA DO EDITAL. DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL. CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS.	UND	05
9.	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA 12L EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO, ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 3MM; NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: OS	UND	04

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000

Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br Email: seafin.uruoca@gmail.com



	PRODUTOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO. DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL.		
10.	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMP A E ALÇA 17L EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL, COM TAMP A E PEGADOR DE TAMP A NO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO, ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 3MM; NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: OS PRODUTOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO. DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL.	UND	04
11.	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMP A E ALÇA 8,3L EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL, COM TAMP A E PEGADOR DE TAMP A NO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO, ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 3MM; NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO. DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL.	UND	04
12.	CALDEIRÕES DE ALUMÍNIO COM TAMP A E ALÇA 15L EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL, COM TAMP A E PEGADOR DE TAMP A NO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO, ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 3MM; NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO. DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL.	UND	04
13.	CALDEIRÕES DE ALUMÍNIO COM TAMP A E ALÇA 22,5L EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL, COM TAMP A E PEGADOR DE TAMP A NO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO, ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 3MM; NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO. DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL.	UND	03
14.	CALDEIRÕES DE ALUMÍNIO COM TAMP A E ALÇA 8,3L EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL, COM TAMP A E PEGADOR DE TAMP A NO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO, ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 3MM; NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO. DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL.	UND	03
15.	CANECÕES DE ALUMÍNIO COM CABO/ALÇA DE BANQUELITE CANECÃO Nº 16, FABRICADO EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL REFORÇADO, COM BICO, LINHA HOTEL, COM ALÇA/CABODE BANQUELITE ANTITÉRMICO QUE PROPORCIONE SEGURANÇA PARA O MANUSEIO, ESPESSURA DE 2MM. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO. DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU	UND	03

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000

Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br Email: seafin.uruoca@gmail.com



	DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATADA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL. CAPACIDADE: 3,5L.		
16.	CANECÕES DE ALUMÍNIO COM CABO/ALÇA DE BANQUELITE 4,5L CANECÃO Nº 18, FABRICADO EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL REFORÇADO, COM BICO, LINHA HOTEL, COM ALÇA/CABO DE BANQUELITE ANTITÉRMICO QUE PROPORCIONE SEGURANÇA PARA O MANUSEIO, ESPESSURA DE 2MM. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO. DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL. CAPACIDADE: 4,5L.	UND	03
17.	COLHER GRANDE FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430. LÂMINAS E CABOS MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: O UTENSÍLIO DEVE ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA, RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE INOX. DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 31CM; ESPESSURA: 2MM; DIÂMETRO: *7CM. (*) PARTE MAIS LARGA.	UND	03
18.	COLHER GRANDE FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430. LÂMINAS E CABOS MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: OS UTENSÍLIOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA, RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE INOX, EM VIGÊNCIA NA DATA DO EDITAL. GARANTIA: DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 36CM; ESPESSURA: 2,5MM; DIÂMETRO: *6CM. (*) PARTE MAIS LARGA.	UND	03
19.	COLHER GRANDE FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430. LÂMINAS E CABOS MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS. O UTENSÍLIO DEVE ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA, RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE INOX. DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 51,5CM; ESPESSURA: 2,5MM; DIÂMETRO: *8,5CM. (*) PARTE MAIS LARGA.	UND	03
20.	COLHER PARA REFEIÇÃO FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430. LÂMINAS E CABOS MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS. COLHER DE SOPA. O UTENSÍLIO DEVE ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA, RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE INOX. DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL.	UND	50
21.	CONCHA GRANDE FEITO EM AÇO INOX AISI 304 OU 430, REFORÇADA, COM CABO ROLIÇO DEPOLIPROPILENO (ARREDONDADO), COM GANCHO. O UTENSÍLIO DEVE ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA, RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE INOX. DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 50CM; ESPESSURA: 2,5MM; DIÂMETRO: 11CM.	UND	03

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000

Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br Email: seafin.uruoca@gmail.com



22.	CONCHA GRANDE FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430. LÂMINAS E CABOS MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS, COM GANCHO. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: O UTENSÍLIO DEVE ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA, RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE INOX. DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 30CM; ESPESSURA: 2,5MM; CAPACIDADE: 100ML; DIÂMETRO: 8CM.	UND	03
23.	COPOS DE VIDRO VOLUME: 60 ML	UND	50
24.	CORTADOR/PICADOR DE LEGUMES COM TRIPÉ (CABRITA) CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, FACAS EM AÇO INOX 10MM; CABO E BASCULANTE EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COLUNAS EM AÇO MACIÇO; DUAS MOLAS; OPÇÕES DE MACHO E FACAS DE 8MM/10MM/12MM; PINTURA ELETROSTÁTICA (A PÓ); NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA RELATIVAS À FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO E DEMAIS MATERIAIS UTILIZADOS. DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATADA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL. DIMENSÕES (COM OS PÉS): LARGURA (PÉS): 46CM, COMPRIMENTO (PÉS): 43CM E ALTURA: 115CM.	UND	04
25.	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO (MASSA) 14,5L EM ALUMÍNIO POLIDO, TIPO TACHO; REFORÇADO, COM BASE COM ANEL DE APOIO E ASAS/ALÇAS DE ALUMÍNIO, FURADO COM FURO GROSSO NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A ÁGUA, ESPESSURA DE 2MM (TOLERÂNCIA ENTRE 5 E 10%). NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO. DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATADA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL. DIMENSÕES: Nº45 (14,5L): 46,0 CM DE DIÂMETRO NA PARTE SUPERIOR; 22,5 CM DE DIÂMETRO NA PARTE INFERIOR; 19,0 CM DE ALTURA.	UND	03
26.	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO (MASSA) 9,5L EM ALUMÍNIO POLIDO, TIPO TACHO; REFORÇADO, COM BASE COM ANEL DE APOIO E ASAS/ALÇAS DE ALUMÍNIO, FURADO COM FURO GROSSO NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A ÁGUA, ESPESSURA DE 2MM (TOLERÂNCIA ENTRE 5 E 10%). NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO. DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATADA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL. DIMENSÕES: Nº35 (9,25L): DIÂMETRO: 35CM.	UND	03
27.	FACA DE SERRA SEM PONTA DE SOBREMESA FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430. LÂMINAS E CABOS MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS. FACA DE SOBREMESA COM PONTA ARREDONDADA. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: O UTENSÍLIO DEVE ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA, RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE INOX. DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL.	UND	50



28.	FACA PARA CORTES DE CARNES (FIO LISO) LÂMINA E CABO EM AÇO INOX MONOBLOCO OU LÂMINA EM AÇO INOX E CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: O UTENSÍLIO DEVE ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA, RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE INOX, EM VIGÊNCIA NA DATA DO EDITAL. GARANTIA: DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL. DIMENSÕES: LÂMINA (POLEGADAS): 7"; ESPESSURA: 3MM; COMP.: 29CM.	UND	04
29.	FACA PARA CORTES DE LEGUMES (FIO LISO) LÂMINA E CABO EM AÇO INOX MONOBLOCO OU LÂMINA EM AÇO INOX E CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO. O MATERIAL DEVE VIR ACOMPANHADO DE "MANUAL DE INSTRUÇÕES", EM PORTUGUÊS, CONTENDO: ORIENTAÇÕES PARA USO E LIMPEZA; PROCEDIMENTOS PARA ACIONAMENTO DA GARANTIA; CERTIFICADO DE GARANTIA PREENCHIDO (DATA DE EMISSÃO, NÚMERO DA NOTA FISCAL). NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: O UTENSÍLIO DEVE ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA, RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE INOX. DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL. DIMENSÕES: LÂMINA (POLEGADAS): 4"; ESPESSURA: 2,5MM; COMP.: 21CM.	UND	03
30.	GARFO PARA REFEIÇÃO FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430. LÂMINAS E CABOS MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS. GARFO DE MESA. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: O UTENSÍLIO DEVE ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA, RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE INOX, EM VIGÊNCIA NA DATA DO EDITAL. DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL.	UND	50
31.	GARFO GRANDE (GARFO ALUMÍNIO 3 DENTES CABO BAQUELITE 48CM.	UND	03
32.	GARRAFA TÉRMICA INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES GARRAFA CILÍNDRICA AÇO INOX COM CARACTERÍSTICA TÉRMICA CAPAZ DE CONSERVAR A TEMPERATURA DE BEBIDAS QUENTES, ACIONAMENTO POR PRESSÃO NA TAMPA E ALÇA PARA TRANSPORTE, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1.8 LITROS, COM ETIQUETA DESCRITA "CAFÉ".	UND	02
33.	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA TRANSPARENTE GRADUADA COM TAMPA E COM BICO, MATERIAL ATÓXICO EM POLIPROPILENO, POSSUI RÉGUA COM MEDIDAS EMBUTIDAS NO CORPO DO PRODUTO DE ½ A 3,5 LITROS COM INDICAÇÕES A CADA 2000 ML.	UND	05
34.	JOGO DE XÍCARAS PARA CAFÉ COM PIRES QUANTIDADE DE PEÇAS TOTAL DO CONJUNTO: 12. USO DA XÍCARA: CHÁ. CONTÉM: 6 PIRES E 6 XÍCARAS. MATERIAL: VIDRO	UND	30
35.	LIXEIRA PLÁSTICA SEM TAMPA FABRICADAS EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO; NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE RECIPIENTES PLÁSTICOS E DEMAIS MATERIAIS UTILIZADOS. DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL. CAPACIDADE: BOCA: 21X30,5CM.	UND	20

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000

Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br Email: seafin.uruoca@gmail.com



	ALTURA: 29,5CM		
36.	LEITEIRA EM ALUMÍNIO FUNDIDO CAPACIDADE 4,5 LITROS, GARANTIA: DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL.	UND	02
37.	PILÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO GRANDE PARA AMASSAR ALHO	UND	02
38.	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA. CAPACIDADE 60 LITROS . DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL.	UND	03
39.	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA CAPACIDADE: 50 LITROS . DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL.	UND	03
40.	PÁ DE POLIETILENO PÁ PARA CALDEIRÃO PLANA (REMO PLÁSTICO), EM POLIETILENO, NA COR BRANCA , COM CABO EM INOX, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 100°C, 100% POLIETILENO ALIMENTÍCIO, NÃO LIBERA RESÍDUOS, CABO COM EMPUNHADURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,5X9X60CM (ESPESSURA X LARGURA X COMPRIMENTO) .	UND	10
41.	PANELA DE PRESSÃO 12L DE ALUMÍNIO COM FECHAMENTO EXTERNO; COM VÁLVULA DE ESCAPE DE SEGURANÇA; ASA DE BANQUELITE RESISTENTES AO CALOR; PINO DE ALÍVIO; SISTEMA DE SEGURANÇA LATERAL DA TAMPA; VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA DE SEGURANÇA E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO	UND	10
42.	PANELA DE PRESSÃO 20L DE ALUMÍNIO COM FECHAMENTO EXTERNO; COM VÁLVULA DE ESCAPE DE SEGURANÇA; COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 30 CM; ASA DE BANQUELITE RESISTENTES AO CALOR; PINO DE ALÍVIO; SISTEMA DE SEGURANÇA LATERAL DA TAMPA; VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA DE SEGURANÇA E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO.	UND	03
43.	PEGADORES FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430. LÂMINAS E CABOS MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS. COM UMA EXTREMIDADE EM FORMATO DE COLHER E A OUTRA EM FORMATO DE COLHERVAZADA. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: OS UTENSÍLIOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA, RELATIVAS À FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE INOX. DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 21CM; ESPESSURA: 2,5MM.	UND	04
44.	PENEIRA PLÁSTICA 07 CM EM MALHA FINA (POLIÉSTER), CABO RESISTENTE, COM GANCHO PARA APOIO, COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 07 CM DIÂMETRO.	UND	03
45.	PENEIRA PLÁSTICA 12 CM EM MALHA FINA (POLIÉSTER), CABO RESISTENTE, COM GANCHO PARA APOIO, COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 12 CM DIÂMETRO.	UND	03
46.	PENEIRA PLÁSTICA 19CM EM MALHA FINA (POLIÉSTER), CABO RESISTENTE, COM GANCHO PARA APOIO, COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 19 CM DIÂMETRO.	UND	03
47.	PORTA DETERGENTE E BUCHA DE PIA MATERIAL: PLÁSTICO POLIESTIRENO CRISTAL.	UND	03

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000

Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br Email: seafin.uruoca@gmail.com



48.	KIT POTE PARA MANTIMENTOS DE PLÁSTICO COM TAMPA PARA CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE, TEMPEROS. JOGO DE MANTIMENTO BRANCO TRANSPARENTE. COM 5 PÇS. CAPACIDADE PARA 1K, 2KS, 3KS, 4KS, 5KS . MATERIAL PLÁSTICO.	KIT	03
49.	PRATO RASO DE VIDRO PRATO DE VIDRO TEMPERADO; DIÂMETRO MÍNIMO DE 22 CM; COM ALTURA MÍNIMA DE 3,2CM; TIPO FUNDO.	UND	50
50.	RALADOR EM AÇO INOX DE 4 FACES, COM COLETOR, COM ALÇA/CABO EM BANQUELITE. MEDINDO APROXIMADAMENTE (A X L X C) 23 X 10,5 X 11 CM.	UND	03
51.	TÁBUAS DE CORTE DE POLIPROPILENO BRANCA CONSTRUÍDAS EM POLIPROPILENO; ATÓXICA COM ADITIVO ANTIBACTERICIDA; ANTIDERRAPANTE; BORDAS ARREDONDADAS; CORES VARIADAS, CONFORME O TIPO DE USO; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS PLÁSTICOS PARA CONTATO COM ALIMENTOS. DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATADA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 45CM; LARGURA: 25CM; ESPESSURA: 1,5CM.	UND	03
52.	KIT PARA MERENDA ESCOLAR - (PRATO, COLHER, CUMBUCA, GARFO E CANECA), FABRICADO EM MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO, ACABAMENTO BRILHANTE, RESISTÊNCIA À TEMPERATURA DE 100º CELCIUS POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS, ESPESSURA DE PAREDE DE NO MÍNIMO 2,5 MM. NA COR AZUL.	KIT	200

4.1. Os LOTES serão de ampla disputa. Será garantida aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

4.2 DA QUALIDADE DOS PRODUTOS.

4.2 Os produtos deverão ser:

- de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança aos atendentes e pacientes;
- entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
- entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de serem usados.

4.2.1 Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria Municipal da Educação.

4.3 DA GARANTIA DOS PRODUTOS



4.3.1 Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da Secretaria Municipal de Educação.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes da dotação Orçamentária: 0808.12.361.0040.2.031 – FUNDEB- Ensino Fundamental -40% e Elemento de Gasto: 3.3.90.30.00- Material de Consumo e 4.4.90.52.00 – Material Permanente.

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almojarifado da Secretaria Municipal da Educação, na cidade de Uruoca/CE, nos horários e dias da semana de Segunda à Sexta-Feira, nos horários de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00.

6.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

7. DO PAGAMENTO:



7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

8.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita as seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);



a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem a data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Uruoca, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 8.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

8.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

8.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



8.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias uteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.



9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem compra.
- 10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Servidor, especialmente designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 12.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é até 31 de dezembro de 2020, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 12.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1. Este termo de referencia, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes ficando proibido



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE
URUOCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



por este termo exigir cláusulas que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º. da Lei nº. 10.520/02.

13.2. Reproduza-se fielmente este termo de referencia na minuta do edital e anexos.

Uruoca-CE, 08 de maio de 2020.


Alaine da Albuquerque da Silveira Pessoa
Pregoeira


Paulo Ricardo Souza da Silva
Gestor do Fundo Municipal da Educação

TCECEARÁ
SUSTENTÁVEL



ANEXO II

CARTA PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Uruoca-CE.

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº 0030412.2019

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

Identificação do Licitante:

1- Razão Social/ Nome:

CNPJ/CPF:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

Banco, agência e nº da conta corrente:

2- Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão. (Mínimo de 60 dias)

3- Formação do Preço

LOTE *****

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE	UNIDADE	MARCA/FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL LOTE POR EXTENSO:						

Local e data

Assinatura do Representante Legal (Nome e Cargo)



ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

Licitante/Assinatura do Representante Legal

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
SUSTENTÁVEL

(Handwritten signatures)



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
_____ E _____ (O)A
_____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA:

O Município de Uruoca-CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à João Rodrigues, 173, centro, através da Secretaria Municipal de _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da secretaria de _____, o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF: _____ doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____ ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO ELETRONICO nº 0030412.2019, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 0030412.2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA:

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 0030412.2019, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAS PERMANENTE E UTENSILIOS DE COZINHA DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA DE E.F. DONA ALCIDIA SALES E DA ESCOLA M.T.I.E.F. DIVA MARQUES VIANA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO**, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do Item contratado(s):

LOTE *****

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA/FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-------------------	---------	------------------	--------	----------------------	-------------------

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:



4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma integral, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO:

- 5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).
- 5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
- 6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:
- 6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes da Dotação orçamentária: 0808.12.361.0040.2.031 – FUNDEB- Ensino Fundamental -40% e Elemento de Gasto: 3.3.90.30.00- Material de Consumo e 4.4.90.52.00 – Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:

- 8.1. O prazo de vigência do contrato será 31 de dezembro de 2020, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é até 31 de dezembro de 2020 contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

[Signatures]



9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almojarifado da Secretaria Municipal da Educação, na cidade de Uruoca/CE, nos horários e dias da semana de Segunda à Sexta-Feira, nos horários de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000

Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br Email: seafin.uruoca@gmail.com



11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. 13.1 Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor do CONTRATANTE, Sr(a). xxxxxxxxxxxx, a quem compete:

I- Anotar no processo de Pregão Eletrônico n. 0030412.2019, que originou e vincula o presente Contrato todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

II- Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III- Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.



Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

14.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita as seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem a data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Uruoca, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

14.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 14.2 supra, poderão ser aplicadas as empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, bem como nos jornais DOU e DOE, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000

Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br Email: seafin.uruoca@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Fica eleito o Foro do município de Uruoca no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Uruoca-CE, xxx de xxx de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELA CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF:

(Handwritten signatures)